



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, controle de acesso e apoio à organização dos eventos realizados no mês de maio no Município de Tupandi.

Processo Administrativo: Nº 2026/1695

Órgão/Entidade: Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Cultura

Data: 13 de maio de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, controle de acesso e apoio à organização dos eventos realizados no mês de maio no Município de Tupandi, em datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal.

A contratação visa garantir a segurança, organização, controle de acesso e apoio operacional durante toda a realização dos eventos, proporcionando maior tranquilidade aos participantes, autoridades, candidatas, equipes organizadoras e público em geral.

Especificações do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de segurança desarmada para atuação nos eventos realizados no mês de maio no Município de Tupandi, compreendendo controle de acesso, orientação ao público, monitoramento preventivo e apoio à organização dos eventos.	SRV	1	R\$ 16.280,00	R\$ 16.280,00

Valor Total Estimado: R\$ 16.280,00.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente identificados e aptos ao desempenho das atividades de segurança preventiva e organização dos eventos, observando todas as normas aplicáveis à prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de contratação célere e eficiente dos serviços de segurança para os eventos promovidos pelo Município de Tupandi durante o mês de maio, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Além disso, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, assegurando a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, organização e adequado controle de acesso durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Tupandi no mês de maio, considerando o relevante interesse cultural, social e turístico das festividades para a comunidade local.

A prestação dos serviços de segurança desarmada é indispensável para assegurar a integridade física dos participantes, autoridades, candidatas, servidores, equipes organizadoras e público em geral, bem como para prevenir incidentes e garantir o adequado funcionamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução pretendida mostra-se adequada e necessária, considerando que o Município não dispõe de equipe própria especializada e em quantidade suficiente para execução dos serviços de segurança exigidos para eventos com grande circulação de pessoas.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e qualificação técnica, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

A documentação apresentada deverá estar válida na data da contratação e demonstrar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa para execução do objeto contratado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante os eventos promovidos pelo Município de Tupandi no mês de maio de 2026, em datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá disponibilizar a equipe de segurança com antecedência suficiente para organização, alinhamento operacional e início das atividades conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, permanecendo à disposição durante todo o período de realização dos eventos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos e aceitos pela Administração Municipal mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da efetiva execução dos serviços contratados durante a realização dos eventos.

A aceitação do objeto ficará condicionada à prestação adequada dos serviços de segurança desarmada, compreendendo a disponibilização da equipe contratada, o controle de acesso, a orientação ao público, o apoio à organização dos eventos e a atuação preventiva durante todo o período de realização das festividades.

A medição dos serviços será realizada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a execução das atividades, o cumprimento dos horários estabelecidos, a presença dos profissionais contratados e a qualidade dos serviços prestados.

Constatadas irregularidades ou falhas na execução do objeto, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de inadimplemento, atraso na execução dos serviços, ausência de profissionais, falhas na prestação dos serviços de segurança ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa administrativa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

A aplicação das penalidades ocorrerá conforme a gravidade da infração constatada, podendo ainda a Administração Municipal rescindir a contratação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados ao interesse público.

A contratada será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo especializado em serviços de segurança para eventos.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

- JV Monitoramento – R\$ 16.280,00;
- Bravo Proteção Patrimonial – R\$ 17.450,00;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Protovale Monitoramento – R\$ 17.160,00.

Considerando os valores apresentados e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, verifica-se que a proposta da empresa JV Monitoramento apresenta o menor valor, mostrando-se mais vantajosa para a Administração Municipal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais responsáveis pela realização dos eventos promovidos no mês de maio, previstas no orçamento vigente do Município de Tupandi/RS.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.99.99.00.00.00 – Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica	16421	STN 500

10. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por servidor designado conforme a Portaria nº 5.319/2025, cabendo ao fiscal acompanhar, supervisionar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos vinculados à contratação.

Compete ao fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista regularizada, conforme exigências legais vigentes.

O pagamento somente será realizado após verificação do cumprimento integral do objeto contratado e da regularidade da prestação dos serviços.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para os eventos promovidos pelo Município de Tupandi durante o mês de maio é necessária para garantir a segurança, organização e adequado funcionamento das festividades.

A contratação atende ao interesse público, proporcionando melhores condições de realização dos eventos, assegurando proteção aos participantes, autoridades, candidatas, equipes organizadoras e público em geral.

Além disso, a solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Ana Paula Hartmman Rosa
Secretária da Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 530B-87DE-0EAE-0140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 10:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA HARTMANN ROSA (CPF 987.XXX.XXX-72) em 13/05/2026 10:57:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/530B-87DE-0EAE-0140>